

Processo n.: @REP 21/00489300

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 48/2021 - Contratação de leiloeiro oficial

Interessados: Paulo Roberto Worm, Anderson Luchtenberg, Marcus Rogério Araújo Samoel, Roger Wenning, Diórgenes Valério Jorge, Aridina Maria do Amaral, Osmar Sérgio Costa e Michele Pacheco da Rosa Sandor

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bernardino

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 773/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, com fundamento no art. 96, §3º, c/c o art. 102, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001 e art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, por não atender aos requisitos de seletividade previstos no art. 5º da Portaria n. TC-156/2021.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Representantes e à Prefeitura Municipal de São Bernardino.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 22/2022

Data da Sessão: 22/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC